



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: C0938-73926-144F6



Voto do Relator 05432/2025-7

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 04248/2025-6

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Setor: GCS - Márcia Jaccoud - Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Exercício: 2024

Criação: 30/09/2025 15:51

UG: FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: RODRIGO LEMOS BORGES

Responsável: EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

PROCESSO TC:	04248/2025-6
JURISDICIONADO:	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAPARI (METROPOLITANA)
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR
EXERCÍCIO:	2024
RESPONSÁVEL:	EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO
2024 – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
– REGULARIDADE – QUITAÇÃO – DAR CIÊNCIA –
ARQUIVAR.**

1. Sendo constatada a inexistência de inconsistências de natureza técnico-contábil graves, a prestação de contas anual deve ser julgada regular, sendo outorgada quitação ao gestor responsável pelo respectivo exercício.

RELATÓRIO

Trata-se da **Prestação de Contas Anual de Ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari - FMAS**, referente ao exercício de **2024**, sob a responsabilidade do Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, gestor responsável pela administração dos recursos públicos da unidade gestora.

O **Relatório Técnico 00124/2025-5**, produzido pelo **Núcleo de Controle Externo de Contabilidade – NCONTAS** (evento 37), analisou as demonstrações contábeis, a execução orçamentária e financeira do exercício em apreço. **Foi identificada uma inconsistência que, embora não caracterize grave infração à norma legal, demanda**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

adequação: a unidade gestora não apropriou mensalmente por competência as despesas com benefícios a empregados/servidores (férias, 13º salário e seus encargos), conforme evidenciado nas tabelas de movimentação das contas contábeis que demonstram ausência de reconhecimento, mensuração e evidenciação dessas despesas nos meses de janeiro e fevereiro, com concentração irregular dos lançamentos ao longo do exercício (evento 37, fls. 28 e ss., subseção 4.3.2.2).

A **Instrução Técnica Conclusiva 04846/2025-8** (evento 38) corroborou os achados do relatório técnico, opinando pela **regularidade** das contas, destacando a adequação da gestão orçamentária e financeira, bem como a conformidade das demonstrações contábeis com as normas legais e regulamentares aplicáveis. Propôs, com fundamento no art. 9º da Resolução TC 361/2022, a expedição de **ciência** ao gestor (evento 38, fl. 31, item 8.1) quanto à necessidade de adotar medidas junto ao setor contábil e administrativo visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O **Ministério Público Especial de Contas**, por meio do **Parecer 05222/2025-8** (evento 40), de lavra do Procurador **Heron Carlos Gomes de Oliveira**, acompanhou integralmente as manifestações técnicas, anuindo aos argumentos fáticos e jurídicos delineados na Instrução Técnica Conclusiva, opinando pela **regularidade** das contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari, com a devida quitação ao gestor responsável.

É o Relatório.


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

FUNDAMENTAÇÃO.

Considerando a análise procedida na Prestação de Contas Anual de Ordenador do **Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari - FMAS**, exercício de **2024**, e **acompanhando** o posicionamento técnico e ministerial, **ratifico** o entendimento do órgão de instrução, para tomar como razão de decidir a fundamentação exarada na **Instrução Técnica Conclusiva 04846/2025-8** (evento 38), abaixo transcrita:

“[...]”

3. CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No que se refere à análise de conformidade da execução orçamentária e financeira, busca-se evidenciar, a partir do exame da documentação encaminhada na presente prestação de contas, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão praticados pelo(s) gestor(es) responsável(is). E, nesse sentido, o resultado dessa análise contribuirá para a formação de opinião quanto ao julgamento dessas contas.

3.1 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 Execução orçamentária

3.1.1.1 Resumo da execução orçamentária

A seguir o quadro resumido da execução orçamentária da despesa do(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari no exercício financeiro sob análise.

Tabela 2- Resumo da Execução Orçamentária

Valores em reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA	
Previsão Inicial	5.888.680,00
Previsão Atualizada	5.888.680,00
Receita Realizada	7.015.391,82
DESPESA	
Dotação Inicial	14.620.780,00
Dotação atualizada	19.281.252,03
Despesa empenhada	14.308.285,22


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Despesa Liquidada	14.308.285,22
Despesa paga	14.163.483,86
Deficit/Superavit (-/+) = Receita realizada - Despesa Empenhada	-7.292.893,40

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCA-PCM/2024 – BALORC

3.1.1.2 Despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 3- Execução da Despesa Orçamentária

Valores em reais

Despesa Empenhada (a)	14.308.285,22
Dotação Atualizada (b)	19.281.252,03
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	-4.972.966,81

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCA-PCM/2024 – BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

3.1.1.3 Execução orçamentária por elemento de despesa

A despesa orçamentária foi distribuída entre os seguintes elementos por ordem de importância.

Tabela 4- Execução orçamentária do exercício por elemento de despesa

Valores em reais

Elemento	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.870.105,74	3.870.105,74	3.870.105,74	27,05
43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.513.546,37	2.513.546,37	2.498.879,70	17,57
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.176.165,29	2.176.165,29	2.113.797,34	15,21
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.599.630,72	1.599.630,72	1.599.630,72	11,18
30	MATERIAL DE CONSUMO	1.006.851,66	1.006.851,66	1.005.647,66	7,04
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	954.950,44	954.950,44	914.830,00	6,67
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	662.734,65	662.734,65	637.914,39	4,63
46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	444.605,33	444.605,33	444.605,33	3,11
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	439.789,75	439.789,75	439.763,51	3,07
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	223.073,00	223.073,00	221.767,00	1,56
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	196.692,34	196.692,34	196.692,34	1,37
40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	134.640,28	134.640,28	134.640,28	0,94


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Elemento	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.560,45	30.560,45	30.560,45	0,21
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCAÇÃO	19.720,02	19.720,02	19.720,02	0,14
14	DIÁRIAS – CIVIL	16.534,58	16.534,58	16.534,58	0,12
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.034,74	10.034,74	10.034,74	0,07
94	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.649,86	8.649,86	8.360,06	0,06
TOTAL		14.308.285,22	14.308.285,22	14.163.483,86	100,00

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 - PCM/2024 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

3.1.1.4 Execução orçamentária por programa

Considerando os principais programas em execução no(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari, conforme informações contidas nos dados do orçamento, foram listados na tabela que segue os valores gastos por ordem de importância em cada programa informado.

Tabela 5- Execução Orçamentária do Exercício por Programa

Valores em reais

Programa	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
0005	ASSISTENCIA SOCIAL	8.025.728,43	8.025.728,43	7.882.301,31	56,09
0099	BLOCO DE PROTECAO ESPECIAL	4.174.216,64	4.174.216,64	4.172.940,64	29,17
0098	BLOCO DE PROTECAO BASICA	1.507.702,52	1.507.702,52	1.507.604,28	10,54
0097	CRIANCA E ADOLESCENTE	600.637,63	600.637,63	600.637,63	4,20
TOTAL		14.308.285,22	14.308.285,22	14.163.483,86	100,00

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 –PCM/2024 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

3.1.1.5 Execução orçamentária por fonte de recursos

Considerando as fontes de recursos utilizadas no(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari, conforme informações contidas nos dados do orçamento, foram listados na tabela que segue os valores gastos por ordem de importância em cada Fontes de Recursos.

Tabela 6- Execução Orçamentária do Exercício por Fontes de Recursos

Valores em reais

Fonte	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhada
5000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.915.232,68	7.915.232,68	7.797.104,32	55,32
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.907.702,85	2.907.702,85	2.881.652,35	20,32
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.881.712,06	2.881.712,06	2.881.712,06	20,14
669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	603.637,63	603.637,63	603.015,13	4,22


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

TOTAL	14.308.285,22	14.308.285,22	14.163.483,86	100,00
--------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCM/2024 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

3.1.1.6 Execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

Tabela 7- Execução de Despesa na Dotação Reserva de Contingência	Valores em reais
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCM/2024 – Tabulação: Controle da Despesa por Dotação

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

3.1.1.7 Execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

Tabela 8- Execução de Despesa na Dotação Reserva do RPPS	Valores em reais
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCM/2024 – Tabulação: Controle da Despesa por Dotação

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

3.1.2 Recolhimento de contribuições previdenciárias

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência:

Tabela 9- Contribuições Previdenciárias – Patronal

Valores em reais

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)		% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido Exercício (D)	Devido em Dezembro		
Regime Próprio de Previdência Social	446.416,94	446.416,94	446.416,94	442.220,27	65.814,83	100,95	100,95
Regime Geral de Previdência Social	508.073,54	508.073,54	467.953,10	508.212,31	51.471,01	99,97	92,08

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6. PCA-PCM/2024 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho / Módulo de Folha de Pagamento/2024 – Consolidação da Folha

Tabela 10- Contribuições Previdenciárias – Servidor

Valores em reais

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)		% Registrado (A/CX100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido no Exercício (C)	Devido em Dezembro		
Regime Próprio de Previdência Social	390.615,28	390.615,28	390.615,28	60.636,88	100,00	100,00
Regime Geral de Previdência Social	204.827,97	188.491,21	204.827,97	21.323,82	100,00	92,02

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6. PCA/2024 – DEMCSE / Módulo de Folha de Pagamento/2024 – Consolidação da Folha

3.1.2.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

3.1.2.1.1 Valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

No que tange às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,95% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.2.1.2 Valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,95% dos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

valores devidos (informados no resumo anual da folha de pagamentos), sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.2.1.3 Valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

Em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.2.1.4 Valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.2.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

3.1.2.2.1 Valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 99,97% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.2.2.2 Valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 92,08% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.2.2.3 Valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.2.2.4 Valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 92,02% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.1.3 Parcelamentos de débitos previdenciários

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que a Unidade Gestora não possui parcelamento de débitos previdenciários.


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

3.2 GESTÃO FINANCEIRA

3.2.1 Disponibilidades e Conciliação Bancária

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os saldos de caixa ou equivalente de caixa. Nesse tópico, avalia-se a comprovação das disponibilidades de caixa evidenciadas nos demonstrativos e demais relatórios contábeis frente aos saldos bancários evidenciados nos extratos bancários.

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

Tabela 11- Disponibilidades

Valores em reais

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizad o)
001	0924	56239	2	0000000 000	1 / 660 / 0000; 1 / 669 / 0000; 2 / 669 / 0000	152.281,8 3	152.281,8 3	152.281,83	0,00	Não há convênio
001	0924	56772	2	0000000 000	1 / 869 / 0000; 2 / 660 / 0000	48.612,80	48.612,80	48.612,80	0,00	Não há convênio
001	0924	56773	2	0000000 000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	2.485,54	2.485,54	2.485,54	0,00	Não há convênio
001	0924	56774	2	0000000 000	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	424,31	424,31	424,31	0,00	Não há convênio
001	0924	61127	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	4.431,10	4.431,10	4.431,10	0,00	Não há convênio
001	0924	61128	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	4.677,43	4.677,43	4.677,43	0,00	Não há convênio
001	0924	61129	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	8.836,03	8.836,03	8.836,03	0,00	Não há convênio
001	0924	61130	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	499.996,5 2	499.996,5 2	499.996,52	0,00	Não há convênio
001	0924	61317	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	4.228,93	4.228,93	4.228,93	0,00	Não há convênio
001	0924	61318	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	4.418,02	4.418,02	4.418,02	0,00	Não há convênio
001	0924	62127	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	3.718,06	3.718,06	3.718,06	0,00	Não há convênio
001	0924	62128	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	46.326,89	46.326,89	46.326,89	0,00	Não há convênio
001	0924	62140	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	243.193,2 6	243.193,2 6	243.193,26	0,00	Não há convênio



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizad o)
001	924	51049	2	0000001 069	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	1.100,04	1.100,04	1.100,04	0,00	Não há convênio
001	924	51050	2	0000001 070	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	8.325,63	8.325,63	8.325,63	0,00	Não há convênio
001	924	51051	2	0000001 068	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	68.720,47	68.720,47	68.720,47	0,00	Não há convênio
001	924	51052	2	0000001 072	1 / 660 / 0000; 1 / 869 / 0000; 2 / 660 / 0000	434.763,4 0	434.763,4 0	434.763,40	0,00	Não há convênio
001	924	51053	2	0000001 073	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	56.225,08	56.225,08	56.225,08	0,00	Não há convênio
001	924	51056	2	0000001 071	1 / 660 / 0000; 2 / 660 / 0000	65.976,69	65.976,69	65.976,69	0,00	Não há convênio
001	924	53608	2	0000001 233	1 / 660 / 0000; 1 / 661 / 0000; 1 / 869 / 0000; 2 / 660 / 0000	148.741,3 1	148.741,3 1	148.741,31	0,00	Não há convênio
001	924	56166	2	0000000 000	1 / 660 / 0000; 1 / 669 / 0000; 2 / 660 / 0000	544.448,7 1	544.448,7 1	544.448,71	0,00	Não há convênio
001	924	58855	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	62.173,78	62.173,78	62.173,78	0,00	Não há convênio
001	924	58928	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	34.924,34	34.924,34	34.924,34	0,00	Não há convênio
001	924	59156	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	299.870,5 6	299.870,5 6	299.870,56	0,00	Não há convênio
001	924	59648	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	47.811,25	47.811,25	47.811,25	0,00	Não há convênio
001	924	59673	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	18.324,15	18.324,15	18.324,15	0,00	Não há convênio
001	924	59721	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	6.219,25	6.219,25	6.219,25	0,00	Não há convênio
001	924	59722	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	5.549,08	5.549,08	5.549,08	0,00	Não há convênio
001	924	59723	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	43.508,61	43.508,61	43.508,61	0,00	Não há convênio



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizad o)
001	924	59929	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	52.138,37	52.138,37	52.138,37	0,00	Não há convênio
001	924	60827	2	0000000 000	1 / 660 / 0000	8.229,87	8.229,87	8.229,87	0,00	Não há convênio
001	924	62898	2	0000000 005	1 / 660 / 0000	100.198,0 3	100.198,0 3	100.198,03	0,00	Não há convênio
001	924	62899	2	0000000 005	1 / 660 / 0000	2.779,56	2.779,56	2.779,56	0,00	Não há convênio
001	924	62900	2	0000000 005	1 / 660 / 0000	2.138,13	2.138,13	2.138,13	0,00	Não há convênio
001	924	62901	2	0000000 005	1 / 660 / 0000	100.198,0 3	100.198,0 3	100.198,03	0,00	Não há convênio
001	924	62902	2	0000000 005	1 / 660 / 0000	2.583,25	2.583,25	2.583,25	0,00	Não há convênio
001	924	62903	2	0000000 005	1 / 660 / 0000	125.698,3 4	125.698,3 4	125.698,34	0,00	Não há convênio
001	924	62947	2	0000000 005	1 / 660 / 0000	125.698,3 4	125.698,3 4	125.698,34	0,00	Não há convênio
001	924	63016	2	0000000 005	1 / 660 / 0000	2.918,29	2.918,29	2.918,29	0,00	Não há convênio
001	924	63055	2	0000000 005	1 / 660 / 0000	2.918,29	2.918,29	2.918,29	0,00	Não há convênio
001	924	63056	2	0000000 005	1 / 660 / 0000	1.945,53	1.945,53	1.945,53	0,00	Não há convênio
001	924	64042	2	0000000 005	1 / 660 / 0000	200.462,3 4	200.462,3 4	200.462,34	0,00	Não há convênio
021	174	2145952	1	031	1 / 500 / 0000; 1 / 869 / 0000; 2 / 500 / 0000; 2 / 869 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	174	2145952	2	031	1 / 500 / 0000; 2 / 500 / 0000	1.359,08	1.359,08	1.359,08	0,00	1.359,08
021	174	2376089	1	000	1 / 500 / 0000; 1 / 669 / 0000; 1 / 899 / 0000; 2 / 669 / 0000; 2 / 899 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	174	2376089	2	031	1 / 669 / 0000; 1 / 899 / 0000	314.866,4 5	314.866,4 5	314.866,45	0,00	Extrato não recebido
021	174	2516997	1	081	1 / 500 / 0000; 1 / 660 / 0000; 1 / 661 /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizad o)
					0000; 2 / 500 / 0000; 2 / 661 / 0000					
021	174	2516997	2	031	1 / 500 / 0000; 1 / 660 / 0000; 1 / 661 / 0000; 1 / 869 / 0000	182.588,7 1	182.588,7 1	182.588,71	0,00	182.588,71
021	174	2598686	1	000	1 / 869 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	174	2739245	1	049	1 / 500 / 0000; 1 / 661 / 0000; 2 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	174	2739245	2	031	1 / 500 / 0000; 1 / 661 / 0000	90.671,17	90.671,17	90.671,17	0,00	90.671,17
021	174	2739250	1	050	1 / 500 / 0000; 1 / 660 / 0000; 1 / 661 / 0000; 2 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	174	2739250	2	031	1 / 500 / 0000; 1 / 661 / 0000; 2 / 661 / 0000	220.900,3 1	220.900,3 1	220.900,31	0,00	220.900,31
021	174	2739263	1	051	1 / 500 / 0000; 1 / 601 / 0000; 1 / 661 / 0000; 2 / 500 / 0000; 2 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	174	2739263	2	031	1 / 500 / 0000; 1 / 661 / 0000; 1 / 869 / 0000	150.772,9 2	150.772,9 2	150.772,92	0,00	150.772,92
021	174	2879133	1	232	1 / 500 / 0000; 1 / 661 /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizad o)
					0000; 2 / 661 / 0000					
021	174	2879133	2	031	1 / 661 / 0000	24.194,10	24.194,10	24.194,10	0,00	24.194,10
021	174	3084748	1	031	1 / 500 / 0000; 2 / 500 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	174	3084748	2	031	1 / 500 / 0000	372,41	372,41	372,41	0,00	372,41
021	174	3138935	1	824	1 / 500 / 0000; 1 / 661 / 0000; 2 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	174	3417903	1	000	1 / 500 / 0000; 1 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	174	3417903	2	031	1 / 500 / 0000; 1 / 661 / 0000	177.632,3 1	177.632,3 1	177.632,31	0,00	177.632,31
021	174	3436067	1	000	1 / 669 / 0000; 1 / 899 / 0000; 2 / 899 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	174	3436067	2	031	1 / 669 / 0000	58.663,10	58.663,10	58.663,10	0,00	Extrato não recebido
021	174	3513712	1	000	1 / 869 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	174	3674552	1	000	1 / 661 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	174	3674552	2	031	1 / 661 / 0000	44.093,59	44.093,59	44.093,59	0,00	44.093,59
021	174	3758804	1	031	1 / 661 / 0000; 1 / 869 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	174	3758804	2	031	1 / 661 / 0000	124.272,3 1	124.272,3 1	124.272,31	0,00	124.272,31
104	881	00000000 0035	2	00000000 000	1 / 500 / 0000; 2 / 500 / 0000; 2 / 669 / 0000	123.442,2 0	123.442,2 0	123.442,20	0,00	Não há convênio
104	881	00000007 1006	1	00000001 112	1 / 660 / 0000; 1 / 661 / 0000; 1 / 869 / 0000	131.592,8 9	131.592,8 9	131.592,89	0,00	Não há convênio



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizad o)
TOTAL						5.243.64 0,99	5.243.64 0,99	5.243.640,9 9	0,00	-

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCA /2024 – TVDISP e Análise de Extratos Bancários

Tabela 12- Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil)

Valores em reais

Contas Contábeis	Balanco Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	5.243.640,99	5.243.640,99	0,00

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 - PCA-PCM/2024 – BALPAT e TVDISP

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2024, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em relação às demonstrações contábeis, as análises realizadas buscaram verificar se as informações contábeis divulgadas estão adequadas e se são fidedignas.

Importante ressaltar, mais uma vez, que essa avaliação, precedida pela análise de consistência dos dados e informações encaminhados eletronicamente a este Tribunal considerou critérios de relevância, risco e materialidade dispostos na legislação aplicável, e o julgamento profissional dos auditores; e ainda que, dada a limitação de recursos humanos, as análises desenvolvidas para fins de emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis não foram baseadas em auditorias financeiras ou revisão limitada de demonstrações, tratando-se tão somente de análises de conformidade voltadas para uma verificação mínima da relevância e representação fidedigna das informações contábeis divulgadas.

Assim como a análise da conformidade da execução orçamentária e financeira, a análise das demonstrações contábeis contribui para a formação de opinião quanto ao julgamento da presente prestação de contas.


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

4.1 ANÁLISES HORIZONTAIS

4.1.1 Análise Horizontal do Balanço Patrimonial

Os principais elementos do Balanço Patrimonial do(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari evoluíram, conforme tabela que segue, no decorrer do exercício sob análise quando comparados ao exercício anterior.

Tabela 13- Balanço Patrimonial (Análise Horizontal) Valores em reais

BALANÇO PATRIMONIAL			
Especificação	Exercício Anterior	Exercício Atual	Var (%)
ATIVO CIRCULANTE	5.307.279,88	5.501.062,94	3,65
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.958.029,84	5.243.640,99	5,76
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	130.495,20	116.280,01	-10,89
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	218.754,84	141.141,94	-35,48
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.050.076,83	7.059.030,04	0,13
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	7.050.076,83	7.059.030,04	0,13
Intangível	0,00	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	1.693.097,01	1.897.152,61	12,05
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.271.777,68	1.625.058,86	27,78
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	238.366,79	153.739,79	-35,50
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	182.952,54	118.353,96	-35,31
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.664.259,70	10.662.940,37	-0,01
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	10.664.259,70	10.662.940,37	-0,01
Resultado do Exercício	71.375,55	-1.319,33	-101,85
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCA-PCM/2024 – BALPAT

Observa-se que o Ativo Circulante teve um aumento de 3,65% e o não Circulante de 0,13%, permanecendo quase estável no período. Já o Passivo teve um aumento de 12,5% no período, diminuindo discretamente a liquidez da Unidade Gestora.

4.1.2 Análise Horizontal da Demonstração das Variações Patrimoniais

O resultado patrimonial nos últimos dois exercícios se comportou conforme tabela que segue.

Tabela 14- Demonstração das Variações Patrimoniais (Análise Horizontal) Valores em reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
AUMENTATIVAS			
Especificação	Exercício Anterior	Exercício Atual	Var (%)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	515.433,23	426.222,92	-17,31
Transferências e Delegações Recebidas	15.042.766,23	14.307.729,98	-4,89
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	209.581,67	75.088,46	-64,17
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	10.859,13	0,00	-100,00
DIMINUTIVAS			
Especificação	Exercício Anterior	Exercício Atual	Var (%)


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Pessoal e Encargos	7.663.969,82	7.296.733,65	-4,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	297.477,40	223.073,00	-25,01
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.341.612,46	4.575.004,90	-14,35
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	8.471,91	5.310,43	-37,32
Transferências e Delegações Concedidas	2.016.684,32	2.513.546,37	24,64
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	2.560,00	0,00	-100,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	376.488,80	196.692,34	-47,76

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCA-PCM/2024 – DEMVAP

4.2 CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

4.2.1 Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 15- Restos a Pagar não Processados	Valores em reais
Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Orçamentário (b)	0,00
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCA-PCM/2024 - BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

4.2.2 Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 16- Restos a Pagar Processados	Valores em reais
Balanço Financeiro (a)	144.801,36
Balanço Orçamentário (b)	144.801,36
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCA-PCM/2024 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.2.3 Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 17- Total da Receita Orçamentária	Valores em reais
Balanço Financeiro (a)	7.015.391,82
Balanço Orçamentário (b)	7.015.391,82
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCA-PCM/2024 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.2.4 Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 18- Total da Despesa Orçamentária	Valores em reais
Balanço Financeiro (a)	14.308.285,22
Balanço Orçamentário (b)	14.308.285,22
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCA-PCM/2024 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.2.5 Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 19- Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)	Valores em reais
Balanço Financeiro (a)	5.243.640,99
Balanço Patrimonial (b)	5.243.640,99
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCA-PCM/2024 – BALFIN e BALPAT

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.2.6 Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Tabela 20- Resultado Patrimonial – Exercício Atual

Valores em reais

DVP (a)	-1.319,33
Balanço Patrimonial (b)	-1.319,33
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 - PCA-PCM/2024 – BALPAT e DEMVAP

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.2.7 Totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 21- Comparativo dos saldos devedores e credores

Valores em reais

Saldos Devedores (a) = I + II	27.370.453,67
Ativo (BALPAT) – I	12.560.092,98
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	14.810.360,69
Saldos Credores (b) = III – IV + V	27.370.453,67
Passivo (BALPAT) – III	12.560.092,98
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	-1.319,33
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	14.809.041,36
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 - PCA-PCM/2024 – BALPAT e DEMVAP

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

4.3 PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS ESPECÍFICOS

4.3.1 Registros patrimoniais de bens móveis e imóveis

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação¹”.

¹ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público:** Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

4.3.1.1 Saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques, de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2024.

Tabela 22- Estoques, Imobilizados e Intangíveis

Valores em reais

Descrição	Balanco Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Bens em Almoxarifado (Estoques)	141.141,94	141.141,94	0,00
Bens Móveis	3.465.131,99	3.465.131,99	0,00
Bens Imóveis	6.009.864,97	6.009.864,97	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 - PCA-PCM/2024 – BALPAT, INVALM, INVMOV, INVIMO, INVINT

4.3.1.1.1 Bens em Almoxarifado (Estoques)

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.3.1.1.2 Bens Móveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

4.3.1.1.3 Bens Imóveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens imóveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.3.1.1.4 Bens Intangíveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens intangíveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.3.2 Procedimentos Contábeis Patrimoniais - IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 4 e 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando de houve o reconhecimento, mensuração e evidenciação:

- Dos bens móveis e imóveis e respectiva depreciação, amortização ou exaustão (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura);
- Das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).

4.3.2.1 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do Ativo Imobilizado, do Intangível e as respectivas depreciação, amortização ou exaustão

A tabela a seguir demonstra a movimentação das contas que registram o imobilizado e o intangível, inclusive a depreciação, exaustão e amortização acumuladas, no exercício sob análise.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Tabela 23- Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Imobilizado e Intangível) Valores em reais

Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS	2.802.397,34	662.734,65	0,00	3.465.131,99
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	991.807,74	0,00	467.471,84	1.459.279,58
1.2.3.8.1.03.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.05.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.07.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.09.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.11.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMOVEIS	6.009.864,97	0,00	0,00	6.009.864,97
1.2.3.8.1.02.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	770.377,74	0,00	186.309,60	956.687,34
1.2.3.8.1.04.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.06.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.08.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.10.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.12.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.0.00.00	INTANGIVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.8.0.00.00	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCM/2024 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Os valores listados na tabela seguinte, correspondem ao registro das variações diminutivas (despesas) decorrentes da depreciação, exaustão e amortização de bens do imobilizado e do intangível realizadas ao longo do exercício.

Tabela 24- Despesas com depreciação, amortização e exaustão Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MÓVEIS	467.471,84
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMÓVEIS	186.309,60
3.3.3.3.1.01.00	EXAUSTAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.01.00	AMORTIZACAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.02.00	AMORTIZACAO DE INTANGIVEL	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
TOTAL		653.781,44

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCM/2024 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Tabela 25- Despesas mensais com depreciação, amortização e exaustão Valores em reais

Mês	333110101 (Depreciação de Bens Móveis)	333110102 (Depreciação de Bens Imóveis)	333310100 (Exaustão de Imobilizado)	333210100 (Amortização de Imobilizado)	333210200 (Amortização de Intangível)	Total Geral
Janeiro	38.220,25	15.525,80	0,00	0,00	0,00	53.746,05
Fevereiro	38.077,65	15.525,80	0,00	0,00	0,00	53.603,45
Março	38.007,06	15.525,80	0,00	0,00	0,00	53.532,86
Abril	38.006,94	15.525,80	0,00	0,00	0,00	53.532,74
Maio	38.006,94	15.525,80	0,00	0,00	0,00	53.532,74
Junho	38.006,94	15.525,80	0,00	0,00	0,00	53.532,74
Julho	38.003,04	15.525,80	0,00	0,00	0,00	53.528,84
Agosto	38.630,40	15.525,80	0,00	0,00	0,00	54.156,20
Setembro	39.090,11	15.525,80	0,00	0,00	0,00	54.615,91
Outubro	38.950,01	15.525,80	0,00	0,00	0,00	54.475,81
Novembro	42.237,45	15.525,80	0,00	0,00	0,00	57.763,25
Dezembro	42.235,05	15.525,80	0,00	0,00	0,00	57.760,85
Total	467.471,84	186.309,60	0,00	0,00	0,00	653.781,44

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCM/2024 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos nas tabelas acima, constata-se o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens do ativo imobilizado e intangível, da depreciação, da exaustão ou da amortização acumuladas, bem como das respectivas despesas.

4.3.2.2 Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados

As tabelas a seguir demonstram a movimentação das contas que registram as despesas com 13º e abono de férias, benefícios comuns a todos os empregados, no período sob análise.

Tabela 26- Contas para registro das despesas com 13º e férias Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO (RPPS)	236.562,69
3.1.1.1.1.01.21	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)	456.049,33
3.1.1.1.1.01.24	FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL (RPPS)	
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO (RGPS)	13.878,74
3.1.1.2.1.04.13	13º SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	
3.1.1.2.1.01.21	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	0,00
3.1.1.2.1.01.24	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	
3.1.1.2.1.04.12	FÉRIAS VENCIDAS/PROPORCIONAIS CONT.TEMPORÁRIO	
3.1.1.2.1.04.14	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
TOTAL		706.490,76

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCM/2024 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Tabela 27- Despesas com 13º e férias no exercício

Valores em reais

Mês	3.1.1.1.1.01.22	3.1.1.1.1.01.21 3.1.1.1.1.01.24	3.1.1.2.1.01.22 3.1.1.2.1.04.13	3.1.1.2.1.01.21 3.1.1.2.1.01.24 3.1.1.2.1.04.12 3.1.1.2.1.04.14	Total Geral
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	25.792,86	46.314,08	0,00	0,00	72.106,94
Abril	24.989,50	44.411,53	0,00	0,00	69.401,03
Maio	26.104,23	45.977,67	0,00	0,00	72.081,90
Junho	26.059,73	46.036,37	6.826,40	0,00	78.922,50
Julho	26.541,07	47.212,49	0,00	0,00	73.753,56
Agosto	26.946,21	45.863,22	0,00	0,00	72.809,43
Setembro	26.976,62	45.101,19	0,00	0,00	72.077,81
Outubro	26.689,95	45.430,00	0,00	0,00	72.119,95
Novembro	26.462,52	44.973,05	0,00	0,00	71.435,57
Dezembro	0,00	44.729,73	7.052,34	0,00	51.782,07
Total	236.562,69	456.049,33	13.878,74	0,00	706.490,76

Fonte: Proc. TC 04248/2025-6 – PCM/2024 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos na tabela acima, não se constata o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das despesas com benefícios a empregados selecionados por competência.

Verificou-se, que a Unidade Gestora não apropriou mensalmente por competência, as despesas com benefícios a empregados / servidores (férias, 13º salário e seus encargos).

Por esta razão, sugere-se dar **ciência** aos atuais gestores com a finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas em atendimento a Portaria STN/MF nº 2016/2024 Parte II, Item 18 (MCASP 11ª edição) válida para o exercício de 2025.

5, CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020, conclui-se que o controle interno exerceu suas atividades adequadamente, opinando pela regularidade.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

6. MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

7. CONCLUSÃO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação do gestor(es) responsável (eis), no exercício das funções administrativas no(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 388/2024, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 68/2020 e do capítulo IV, seção I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Objetivando apresentar uma conclusão para subsidiar o julgamento das presentes contas, as análises consignadas neste relatório levaram em consideração aspectos relevantes na conformidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial, quanto à observância aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos destinados à unidade gestora (UG), e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a LOA, ou se a execução dos orçamentos apresenta inconformidades perante tais normas que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas. E ainda, quanto ao aspecto da conformidade contábil, oferecer uma conclusão, em aspectos relevantes, sobre a conformidade das demonstrações contábeis separadas da UG com as normas contábeis; ou se as demonstrações apresentam inconformidades perante tais normas que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas.

Em relação à análise das demonstrações contábeis, conforme destaca a seção 4 do [Relatório Técnico 00124/2025-5](#) (peça 37), o trabalho desenvolvido não foi de assecuração,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

auditoria ou revisão, na medida em que somente foram realizadas análises de conformidade quanto a sua integridade.

Efetuada a análise, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado, concluiu-se que as contas atinentes ao exercício financeiro de 2024, apresentadas pelo(s) responsável(eis) Sr(s. as.), EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES, estão em condições de serem julgadas pelo Tribunal, considerando que não foram identificadas não conformidades relevantes na execução dos orçamentos, nem distorções capazes de comprometer a fidedignidade das demonstrações contábeis, opinião com a qual se anui nesta instrução conclusiva.

8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, propõe-se ao TCEES que a prestação de contas do (a) Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari, sob a responsabilidade do (s) Sr(s. as.), EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES, no exercício de 2024, seja julgada **REGULAR**, na forma do artigo 84, I da Lei Complementar Estadual 621/2012 c/c art. 161, parágrafo único do RITCEES, aprovado pela Resolução 261 de 4 de junho de 2013, dando-lhe(s) total quitação.

8.1 CIÊNCIA

Acrescentam-se, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução TC 361/2022, as seguintes proposições aos atuais responsáveis pelo(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari:

Descrição da proposta
Ciência ao atual gestor (hipótese em que forem gestores distintos) para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (Subseção 4.3.2.2)

[...]"



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Do exposto, verifico que a análise empreendida pelo **Núcleo de Controle Externo de Contabilidade – NCONTAS** (evento 37) e consolidada na **Instrução Técnica Conclusiva 04846/2025-8** (evento 38) demonstra de forma pormenorizada e fundamentada a regularidade da gestão do FMAS no exercício de 2024.

Observo que a prestação de contas foi entregue **tempestivamente** em 31/03/2025, cumprindo o prazo legal (evento 37, fl. 6), e que a análise técnica concluiu pela conformidade da execução orçamentária e financeira, não tendo sido identificadas não conformidades relevantes na execução dos orçamentos, nem distorções capazes de comprometer a fidedignidade das demonstrações contábeis (evento 37, fl. 30).

Entendo, conforme área técnica, que a inconsistência identificada - não apropriação mensal por competência das despesas com benefícios a empregados/servidores (férias, 13º salário e seus encargos), evidenciada pela ausência de reconhecimento dessas despesas nos meses de janeiro e fevereiro (evento 37, fls. 28 e ss., subseção 4.3.2.2) - configura desvio de conformidade que **não caracteriza grave infração à norma legal**, podendo ensejar expedição de **ciência** para orientar adequações administrativas, nos termos do art. 9º da Resolução TC 361/2022.

Diante desses elementos, **acompanho** o posicionamento técnico e ministerial, concluindo pela regularidade das contas prestadas pelo Sr. **Edson Figueiredo Magalhães**.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 84, inciso I, e 85, ambos da Lei Complementar n.º 621/2012, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Márcia Jaccoud Freitas



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

Conselheira Substituta

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1. Julgar **REGULAR** a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari - FMAS, referente ao exercício de 2024, sob a responsabilidade do Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, dando-lhe quitação;
2. **DAR CIÊNCIA** aos atuais responsáveis do FMAS para que:
 - a. Adotem medidas junto ao setor contábil e administrativo visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (subseção 4.3.2.2, do Relatório Técnico 00124/2025-5);
3. **ARQUIVAR**, após o trânsito em julgado.